

PROGRAMA DE APOIO A ENTIDADES SOCIAIS

Práticas acadêmicas de extensão orientadas pelos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pelas Nações Unidas para o ano de 2030.

1. Introdução

O PAES - Programa de Apoio a Entidades Sociais está inserido em uma política institucional da universidade e tem como objetivo:

1. Contribuir para o desenvolvimento sustentável regional e da sociedade, com práticas acadêmicas de extensão, convertidas em projetos e planos de ação de impacto social e de melhoria das condições de funcionamento das entidades sociais, comunidades e coletivos ou instituições.
2. Desenvolver senso de cidadania e responsabilidade social nos e nas estudantes.

As ações direcionadas ao desenvolvimento social e humano contribuem para a formação integral dos e das estudantes participantes e permitem um maior acesso da comunidade à universidade com a troca de saberes populares e acadêmicos, também a integração de atores sociais orientados para contribuições de interesse coletivo.

O Programa propicia aos estudantes participantes a oportunidade do desenvolvimento de projetos de apoio a entidades sociais, comunidades e coletivos ou instituições, visando contribuições variadas e a melhoria e aprimoramento dos serviços que essas prestam à comunidade, ao tempo em que contribui com suas iniciativas e como norte referencial para o planejamento das ações, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pelas Nações Unidas até o ano de 2030.

Aos estudantes, espera-se que a vivência em práticas acadêmicas de contribuição social e coletiva pelo voluntariado, enseje oportunidades de utilizar o conhecimento teórico e técnico adquirido, desenvolverem visão crítica e expandida de sociedade e bem comum, assumam compromissos ético e moral a toda e qualquer ação ou inovação social que empreenda, contribuindo assim com a sua formação profissional, humana e cidadã.

2. Condições para participação

Poderão se inscrever para seleção todos(as) os(as) estudantes da USCS, de qualquer curso da graduação.

Os(as) estudantes interessados(as) deverão participar do 1º Módulo de Capacitação para o desenvolvimento de projetos e inovações de impacto social, na “Oficina de Empreendedorismo Social”, realizada em edições ordinárias e extraordinárias conforme

calendário fixado e disponibilizado no site da USCS, sendo nesta ocasião especial, por motivos da pandemia COVID 19 a oficina ocorrerá em formato de aula expositiva remota síncrona e exercícios complementares em instrumentos didáticos para o desenvolvimento de projetos e para análise acadêmica e técnica operacional, como finalização das demandas e conteúdos da Oficina, afim de conclusão e certificação do(a) participante, totalizando 20 horas acadêmicas de formação e **validação de 20h AACC no Grupo Generalista.**

Ao final da capacitação na Oficina de Empreendedorismo Social, os e as estudantes serão certificados e poderão se inscrever para participarem do PAES uma vez por semestre, nos demais semestres seguintes, até o final de seu curso. A participação no PAES ocorre por **comprometimento acadêmico voluntário**, onde todo estudante poderá participar do desenvolvimento de uma ação ou projeto de impacto social, norteados pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pelas Nações Unidas para o ano de 2030. Para a participação por **comprometimento acadêmico voluntário** basta protocolar a entrega, a qualquer tempo, do projeto desenvolvido, segundo roteiro e parâmetros para análise exigidos e disponibilizados para validar a participação no PAES como voluntário(a).

O(a) estudante também poderá participar como contemplado pelo subprograma inserido no PAES, denominado **Auxílio-Estudo**, podendo receber o benefício **por dedução de mensalidades que estejam em aberto, na condição de inadimplência com a universidade no semestre corrente**, como contrapartida acadêmica e estímulo ao desenvolvimento de um projeto, a partir dos procedimentos estabelecidos.

3. Procedimentos para elaboração do Projeto Social

A elaboração do projeto social deverá alinhar-se à formação dos e das estudantes participantes, sua aplicação será com base na **competência acadêmica** e como norte conceitual projetar iniciativas de impacto social e sua justificada aderência a um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pelas Nações Unidas para o ano de 2030. Trata-se de um projeto em que o/a estudante, de forma individual ou em grupo, poderá contribuir com a necessidade ou demanda de uma entidade social, comunidade e coletivos ou instituições, desenvolvendo e/ou se integrando a uma ação social que tenha relação com o seu campo de formação acadêmica, colocando em prática os conhecimentos adquiridos em seu respectivo curso e os instrumentos e técnicas trabalhadas em capacitação na Oficina de Empreendedorismo Social.

O período de realização de cada projeto é instituído de acordo com as suas características e a disponibilidade dos e das estudantes proponentes participantes. Deverá ser apresentado conforme roteiro e instrumentos fornecidos para a sua realização, respeitar o mínimo de 36 horas de atividades aplicadas justificadas e ser realizado/finalizado em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua aprovação, ou, até o último dia letivo do semestre de referência. Os projetos deverão apresentar cronograma de execução compatível com os prazos, determinado pelo fim de cada semestre letivo.

Para o deferimento e abatimento das mensalidades contempladas, o/a estudante deverá apresentar, **mensalmente**, o relatório (parcial) de desenvolvimento e, ao final, o relatório de conclusão e avaliação das atividades. Conforme modelo disponibilizado na Oficina de Empreendedorismo Social ou com a coordenação do PAES. Os instrumentos e roteiros também estarão disponibilizados no site da USCS pelo link: <https://www.uscs.edu.br/servicos/apoio-entidades-sociais>

DURANTE A NECESSIDADE DE ISOLAMENTO SOCIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA, OS PROJETOS DESENVOLVIDOS DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS OFICIAIS VIGENTES NO PERÍODO DE SUA REALIZAÇÃO, QUANTO AO ISOLAMENTO SOCIAL E PROCEDIMENTOS DE HIGIENE E SEGURANÇA, PREFERENCIALMENTE, PROPOSTOS COM SUA EXECUÇÃO EM FORMATO REMOTO, E SERÁ CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS NESTE PERÍODO.

3.1. Capacitação para elaboração do Projeto Social:

1º Módulo: Oficina de Empreendedorismo Social.

Os(as) estudantes receberão informações técnicas e conceituais e realizarão exercícios, debates e diálogos a respeito:

- da intervenção social, voluntariado, cidadania ativa e protagonismo universitário.
- do empreendedorismo aplicado ao desenvolvimento de negócios de impacto social e negócios sociais sustentáveis;
- da sustentabilidade e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pelas Nações Unidas para o ano de 2030;
- de como identificar demandas sociais que se convertam em oportunidade de negócios, inovações ou intervenções sociais inovadoras, solidárias ou criativas;
- da utilização de roteiro e técnicas para a elaboração do projeto;
- das orientações e reuniões para o planejamento e feedback de realização do projeto de acordo com a natureza e particularidade de cada proposta;
- da captação de recursos, parcerias e o envolvimento de atores sociais e parcerias;
- da execução e avaliação das atividades e resultados.

3.2. Orientação e Acompanhamento

Reuniões periódicas com professor orientador para acompanhamento do plano e feedback de desenvolvimento durante o período de realização dos projetos e ações apresentadas.

3.3. Elaboração do Relatório de Conclusão do Projeto Social

- Os(as) estudantes receberão roteiro, orientações e esclarecimentos necessários para apresentação do relatório de conclusão e dos resultados alcançados com o projeto;
- O(a) responsável/representante da entidade, comunidade e coletivos ou instituições atendidas deverá apresentar um relatório (individual) de satisfação com o programa e com o desempenho dos(as) estudantes participantes, respondendo questionário modelo fornecido pela USCS;
- O(a) estudante participante deverá apresentar relatório (individual) de satisfação com o programa e com o acompanhamento do(a) orientador(a) respondendo questionário modelo fornecido pela USCS, juntamente com o relatório de conclusão do Projeto Social.

3.4. Créditos:

Módulo 1 – Oficina de Empreendedorismo Social: O(a) estudante participante receberá certificado de capacitação em Empreendedorismo Social e desenvolvimento de projetos acadêmicos de extensão e impacto social, e atribuição de 20 horas de AACC Categoria Generalista.

Módulo 2 – Programa de Apoio a Entidades Sociais: O(a) estudante participante receberá certificado de proponente e gestor(a) de prática acadêmica de extensão e impacto social pela realização do projeto apresentado, e atribuição de 10 horas de AACC Categoria Cultural.

Aos estudantes que realizarem o projeto pela contrapartida do benefício de **Auxílio-Estudo**, terão o crédito das respectivas mensalidades contempladas baixadas no sistema acadêmico financeiro com relação as mensalidades inadimplentes no semestre corrente. Após a realização dos projetos será realizada avaliação de relatórios de conclusão para o deferimento da Reitoria. A não conclusão dos projetos apresentados por participantes contemplados com o benefício do **Auxílio-Estudo**:

1. Em até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar a partir da data da publicação de documento de resultado de análise sócio econômica e de desempenho acadêmico e da aprovação do projeto pelo professor(a) orientado(a);
2. A entrega de relatórios considerados insuficientes sobre as atividades, a participação e resultados, ou;
3. A não entrega de relatórios de conclusão. Acarretará na perda deste benefício publicado em número de mensalidades pela classificação do(a) participante, cancelando a baixa do respectivo benefício no sistema acadêmico financeiro, tornando o(a) participante inadimplente com a universidade, em valores corrigidos pelo acúmulo de juros e multas referente ao período, a começar da data de publicação do início do benefício Auxílio-Estudo que fora contemplado.

4. Auxílio-Estudo

O Subprograma **Auxílio Estudo**, vinculado ao Programa de Apoio a Entidades Sociais - PAES, destina-se a todos(as) estudantes da USCS e configura-se como uma via de auxílio para estudantes com dificuldade financeira para arcar com sua formação, abatendo mensalidades em inadimplência com a universidade durante o semestre corrente e período de referência para a realização dos projetos, em reconhecimento de mérito acadêmico e da demanda técnica operacional do projeto inscrito, que procura então contemplar os e as candidatos(as) segundo três parâmetros:

- a. Análise de perfil socioeconômico;
- b. Análise de perfil acadêmico (mérito);
- c. Análise de demanda técnica operacional para a realização do projeto inscrito;

4.1. Critérios de seleção para o auxílio estudo

- Ser estudante regularmente matriculado na Universidade Municipal de São Caetano do Sul;
- Condição socioeconômica do estudante, avaliada por meio de análise documental;
- Desempenho acadêmico do(a) estudante e pré-classificação medida por notas, frequência e regime de dependência; (Critério para estudantes a partir do 2º semestre)
- Demanda técnica e operacional para a realização do projeto inscrito, quanto a: horas de práticas apontadas em cronograma em relação ao número de colaboradores por projeto e; complexidade técnica operacional para a realização das ações apresentadas no projeto.

4.2. Procedimentos para classificação e análise da documentação

Para efeito de classificação por condição socioeconômica:

A análise da documentação dos estudantes inscritos no Subprograma Auxílio-Estudo será realizada a partir de critérios estabelecidos neste EDITAL.

A classificação dos inscritos seguirá rigorosa ordem crescente do valor da Renda Mensal, Per Capita, do Grupo Familiar.

A documentação entregue será tratada de forma ética e sigilosa. A análise e o parecer sobre o requerimento do Auxílio Estudo são partes integrantes do processo, sendo disponibilizada exclusivamente por decisão judicial.

A USCS reserva-se o direito de efetuar a qualquer tempo, sem prévio aviso, visitas domiciliares de profissionais designados para este fim, aos estudantes beneficiários do Auxílio Estudo, para a devida comprovação das informações e condições de carência apresentada.

Para efeito de classificação por desempenho acadêmico:

A análise será baseada no quadro de dependência, notas, frequência do(a) estudante inscrito(a) referente ao período/semestre imediatamente anterior à inscrição no programa e se aplica para inscritos(as) a partir do 2º semestre de seu respectivo curso.

Para efeito de classificação por demanda técnica operacional do projeto inscrito:

- A análise de demanda técnica operacional do projeto inscrito será realizada pelo(a) professor(a) orientador(a), e classificará demanda / complexidade quanto a: horas de práticas apontadas em cronograma em relação ao número de colaboradores(as) por projeto e descrição de demanda operacional por colaborador(a) e; complexidade técnica operacional para a realização das ações apresentadas no projeto; projeção de impacto social / público beneficiário do projeto. O projeto será classificado pelo orientador(a) em ranking de 1 a 5 (um a cinco) onde 1(um) representa baixa demanda técnica operacional e 5 (cinco) alta demanda técnica operacional.

4.3. Quantidade de mensalidades

A quantidade de mensalidades disponibilizadas e abertura de inscrições para atender ao programa será fixada ordinariamente no início de cada semestre letivo e/ou por Editais intermediários, estes publicados extraordinariamente conforme análise de demanda e avaliação de viabilidade econômica no período para o deferimento da Reitoria. As mensalidades serão distribuídas sob análise dos(as) estudantes que efetuarem a sua inscrição durante o exercício do semestre, atendendo aos critérios de pontuação por: análise socioeconômica; análise de desempenho acadêmico; análise de projeto. O resultado integrado dos critérios de pontuação determinará a equivalência do número de mensalidades contempladas por estudante para o semestre/projeto, podendo variar o benefício de 1(uma) a 5(cinco) mensalidades por semestre/projeto. As inscrições permanecerão abertas até atender ao limite de mensalidades disponíveis para cada semestre corrente ou Edital aberto no período.

O valor monetário de referência e limite da mensalidade a ser abatida aos contemplados, refere-se ao valor teto disponível para o programa, relativo à mensalidade fixada ao curso de Engenharia de Produção. Em caso de estudante contemplado de curso com valor de mensalidade superior a este teto, caberá ao beneficiário arcar com a diferença do valor complementar da mensalidade referente ao seu respectivo curso, no caso contrário, de estudantes contemplados com mensalidade de seu curso inferior ao valor teto, o abatimento não acarretará em diferença cumulativa, referindo-se ao valor total de sua mensalidade correspondente.

5. Divulgação do resultado

O resultado será divulgado com até 15(quinze) dias úteis da data de inscrição, iniciado o prazo pela data de protocolo de entrega de documentação comprobatória e de projeto para avaliação e aprovação. Os pareceres sobre a análise serão transmitidos pelo e-mail do(a) estudante inscrito(a), informado pelo(a) próprio(a) participante no ato da inscrição.

6. Obrigações do estudante selecionado

Ao estudante caberá:

- Realizar as atividades de acordo com o estipulado neste EDITAL;
- Concluir o 1º Módulo de Capacitação na Oficina de Empreendedorismo Social;
- Cumprir os prazos determinados com o(a) orientador(a) do projeto;
- Apresentar feedbacks e relatórios solicitados durante a realização das atividades e ao final do projeto, segundo modelos estabelecidos;
- Participar das reuniões de orientação e acompanhamento;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades apresentadas e aprovadas no plano de trabalho;
- Prestar esclarecimentos à coordenação do programa sempre que solicitado;
- Apresentar avaliação das atividades desenvolvidas, respondidas e assinadas por responsável/representante da entidade, comunidade e coletivos ou instituições, beneficiárias do projeto executado.

7. Período de Inscrições:

O(A) ESTUDANTE DEVERÁ OBSERVAR, RIGOROSAMENTE, TODAS AS CONDIÇÕES E PRAZOS DEFINIDOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO-ESTUDO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

As inscrições para participar neste Edital do PAES, com o benefício de Auxílio Estudo, serão realizadas com a entrega da documentação e projeto para análise, a partir de **16 de agosto de 2021**. Todos os documentos deverão ser digitalizados e convertidos em formato PDF ou JPG, que permitam a leitura legível das informações e deverão ser encaminhados para o e-mail: paes@online.uscs.edu.br. O(a) estudante deverá escrever no corpo do e-mail com os arquivos dos documentos em anexo:

Nome:

Curso:

Matrícula:

Semestre:

Nome do projeto:

O Formulário com as informações de análise e que integra o procedimento de inscrição deverá ser preenchido pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfZaGaKrJz7AMu-JxwTsvtzPBFdkVwOc67HtVeLDd1cuTeRdQ/viewform?vc=0&c=0&w=1>

O instrumento para elaboração e apresentação do projeto deverá ser baixado, preenchido e enviado para o e-mail: paes@online.uscs.edu.br. O instrumento / roteiro para elaboração e apresentação do projeto encontra-se disponível em: <https://www.uscs.edu.br/servicos/apoio-entidades-sociais>

8. Documentação para análise socioeconômica a solicitação de Auxílio-Estudo

Para solicitação do AUXÍLIO-ESTUDO, o(a) estudante deverá entregar cópia simples digitalizada dos documentos solicitados, de todos os membros do Grupo Familiar, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida pelo link do formulário informado no item anterior. Entende-se por Grupo Familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes (art. 16 da Lei n° 8213 de 24/07/1991 – MPAS).

PAES/AUXÍLIO ESTUDO - DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PESSOA FÍSICA

COMPROVANTES DE RENDA - Carteira de trabalho e Previdência Social e CPF dos integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual há 16 anos; - Carteira de identidade e/ ou certidão de nascimentos dos integrantes do grupo familiar com idade inferior a 16 anos; - - Termo de guarda, tutela ou curatela caso exista algum integrante do grupo familiar nessa condição; - - Caso de separação apresentar averbação; - - Demonstrativos de Pagamentos/ Holerite/ Contra Cheque (Último mês); - - Declaração de Autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou trabalhador informal deverá apresentar declaração de rendimentos além da Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas: da Identificação, Qualificação Civil, do último contrato de trabalho assinada e da próxima página de contrato de trabalho em branco); - Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS (Último comprovante) de recebimento do benefício, além da Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas: da Identificação, Qualificação Civil, e do último contrato de trabalho assinado e da próxima pagina de contrato de trabalho em branco); (<http://www.dataprev.gov.br>) - Se receber e/ou pagar Pensão Alimentícia: declaração; - Contrato de Estágio indicando o valor recebido; - Desemprego, cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas: Identificação, Qualificação Civil; do último contrato de trabalho assinado e da próxima pagina de contrato de trabalho em branco); - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Completa (2021 – ano base 2020 e/ ou 2020 – ano base 2019) com todas as folhas inclusive o recibo de entrega; - Declaração Anual de Isento, emitida por órgão oficial ou obtida na página (<http://www.receita.fazenda.gov.br>).

PESSOA JURÍDICA COMPROVANTES DE RENDA - - Contrato Social e suas alterações; - Declaração de Firma Individual; - - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Completa (2021 – ano base 2020 e/ou 2020 – ano base 2019) com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega; - - Empresas Inativas ou Irregulares, declaração oficial pelo órgão competente.

PESSOA FÍSICA E JURÍDICA COMPROVANTES DE DESPESAS - Água; Luz; Telefone fixo (cópia frente e verso); - IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), cópia da página que identifica o contribuinte e o valor anual; - Imóvel Alugado: contrato de locação e recibo do último pagamento; - Imóvel Financiado: contrato de financiamento e recibo da última parcela paga; - Boleto de Condomínio residencial (será considerado somente o valor da água).

PAES/AUXÍLIO ESTUDO

Avaliação Socioeconômica: A Classificação dos candidatos inscritos no Subprograma Auxílio-Estudo será feita em rigorosa ordem crescente do valor da Renda Mensal Per Capita do Grupo Familiar. O valor da Renda Per Capita será obtido da seguinte fórmula

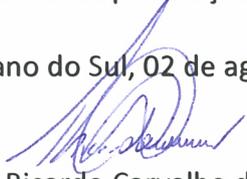
RLMGF = Renda Líquida Mensal do Grupo Familiar;
DBMGF = Despesa Básica Mensal do Grupo Familiar;
QPGF = Quantidade de Pessoas do Grupo Familiar;
 $RLMGF - DBMGF = Renda\ Per\ Capita\ QPGF$

1º) Lembrando que por Grupo Familiar entende-se o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes (art. 16 da Lei nº. 8213 de 24/07/1991-MPAS);

2º) Despesas básicas necessárias para a subsistência do Grupo Familiar são: alimentação, moradia, água, luz, internet, telefone. Observe que a análise é por carência de recursos financeiros e, portanto, as despesas deverão ser compatíveis com estes critérios.

Do Indeferimento caberá Recurso dirigido a Coordenação do Programa, no e-mail paes@adm.uscs.edu.br, uma única vez, para análise e avaliação da comissão, no prazo de 48 horas a contar da publicação de resultado.

São Caetano do Sul, 02 de agosto de 2021.


Prof. Me. Ricardo Carvalho de Almeida


Prof. Me. Joaquim Celso Freire Silva

Despacho do Reitor:

Deferido
 Indeferido


Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Reitor

Quantidade de mensalidades disponibilizadas ao Programa de Auxílio Estudo - PAES para o 2º semestre de 2021.


160 bolsos